



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—0—

LEI Nº 324/82.

De: 15/10/82

Dispõe sobre Suplementações e Anulações de Verbas do Orçamento Vigente:

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

21- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos... R\$ 250.000,00

22- DIVISÃO DA FAZENDA:

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos.. R\$ 200.000,00

40- DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para fazer face às Suplementações previstas / no Art. anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação do Orçamento vigente:

50- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:

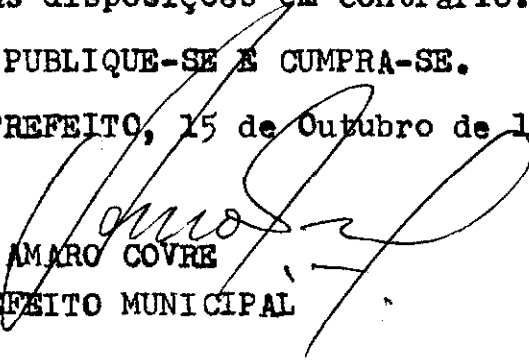
4.1.1.0- Obras e Instalações R\$ 600.000,00

TOTAL..... R\$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Outubro de 1982.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Publicado na data Supra

MARIZETE DE FATIMA BONELA GAVA

D.D. Administração- Substituta.